



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 104/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **65908905/2016** de interesse de **EVILÁSIO CHRISOSTOMO MACEDO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Gleba 06, situados à Avenida Bandeirantes e Rua SG-02, Sítio de Recreio São Geraldo, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 111.728, 111.729, 111.730, 111.731, 111.986, 111.904 e 111.905, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 9/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/15	ÁREA	2.390,62m²
Frente para Avenida Bandeirantes.....	65,68m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	70,68m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	34,00m	
Lado esquerdo para Rua SG-02.....	29,00m	
Pela linha de chanfrado entre Avenida Bandeirantes e Rua SG-02.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação